

**PROJETO DE LEI Nº018/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022.**

**“Autoriza a abertura de Crédito Suplementar na Lei Orçamentária Anual do Exercício de 2022, para os fins que especifica.”**

**PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Taquaral, Comarca de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contabilidade da Prefeitura Municipal, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 2.556.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil reais), em conformidade com inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, nas seguintes dotações orçamentárias:

**Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO**

**Unidade Orçamentaria: 02.02 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**04.122.0020.2.002 – Manutenção dos Serviços Administrativos**

14 - 3.1.90.11 – 1110 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$80.000,00
15 – 3.1.90.13 – 1110 – Obrigações Patronais	R\$27.000,00
17 – 3.3.90.30 – 1110 – Material de Consumo	R\$50.000,00
18 – 3.3.90.36 – 1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$50.000,00
19 – 3.3.90.39 – 1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$200.000,00
21 – 4.4.90.52 – 1110 – Equipamentos e Material Permanente	R\$10.000,00

**04.122.0020.2.003 – Manutenção da Procuradoria Jurídica**

22 - 3.1.90.11 – 1110 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$25.000,00
---	--------------

**Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO**

**Unidade Orçamentaria: 02.03 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS**

**04.123.0020.2.004 – Manutenção da Economia e Finanças Municipais**

25 - 3.1.90.11 – 1110 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$30.000,00
26 – 3.1.90.13 – 1110 – Obrigações Patronais	R\$6.000,00

**28.846.0021.2.005 – Contribuição ao PASEP**

30 – 3.3.90.47 – 1110 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R\$35.000,00
--	--------------

**Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO**

**Unidade Orçamentaria: 02.04 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**12.361.0060.2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental**

34 – 3.1.90.11 – 1220 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$80.000,00
35 – 3.1.90.13 – 1220 – Obrigações Patronais	R\$15.000,00
37 – 3.3.90.30 – 1220 – Material de Consumo	R\$50.000,00
39 – 3.3.90.39 – 1220 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$50.000,00

**12.365.0030.2.008 – Manutenção Pré Escola**

65 – 3.1.90.11 – 1213 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$40.000,00
66 – 3.3.90.30 – 1213 – Material de Consumo	R\$15.000,00

**13.392.0031.2.014 – Manutenção das Atividades Culturais**

80 – 3.3.90.36 – 1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$5.000,00
81 – 3.3.90.39 – 1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$70.000,00

**Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO**

**Unidade Orçamentaria: 02.06 ESPORTE, LAZER E TURISMO**

**27.812.0080.2.037 – Manutenção do Esporte, Lazer e Turismo**

173 – 3.1.90.13 – 1110 – Obrigações Patronais	R\$5.000,00
175 – 3.3.90.30 – 1110 – Material de Consumo	R\$16.000,00
176 – 3.3.90.36 – 1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$15.000,00
177 – 3.3.90.39 – 1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$45.000,00

**Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO**

**Unidade Orçamentaria: 02.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.301.0040.2.018 – Manutenção da Atenção Primária a Saúde**

95 - 3.1.90.11 – 1310 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$400.000,00
99 – 3.3.90.30 – 1310 – Material de Consumo	R\$150.000,00
104 – 3.3.90.39 – 1310 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$200.000,00

**Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO**

**Unidade Orçamentaria: 02.08 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**08.244.0050.2.025 – Manutenção das Atividades da Assistência Social**

132 - 3.1.90.11 – 1510 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$80.000,00
135 – 3.3.90.30 – 1510 – Material de Consumo	R\$80.000,00
188 – 3.3.90.36 – 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$50.000,00
137 – 3.3.90.39 – 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$50.000,00

**04.244.0050.2.029 – Manutenção do Programa Frente de Trabalho**

123 – 3.3.90.48 – 1510 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	R\$5.000,00
--	-------------

**Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO**

**Unidade Orçamentaria: 02.09 OBRAS E SERVIÇOS – INFRA ESTRUTURA URBANA**

**15.452.0060.2.030 – Manutenção da Infraestrutura e Serviços Públicos**

155– 3.3.90.30 – 1110 – Material de Consumo	R\$100.000,00
157 – 3.3.90.39 – 1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$220.000,00
161 – 4.4.90.52 – 1110 – Equipamentos e Material Permanente	R\$136.000,00

**17.512.0060.2.031 – Manutenção do Saneamento Básico**



162 - 3.1.90.11 – 1110 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$6.000,00
165 – 3.3.90.30 – 1110 – Material de Consumo	R\$50.000,00
166 – 3.3.90.39 – 1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$100.000,00

**Órgão.....: 02 PODER EXECUTIVO**

**Unidade Orçamentaria: 02.14 SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE**

**20.606.0070.2.032 – Manutenção dos Serviços de Meio Ambiente**

170 – 3.3.90.39 – 1110 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$10.000,00
---	--------------

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do Credito Adicional Suplementar e Especial de que trata os arts. 1º e 2º do presente Projeto de Lei, serão utilizados pelo excesso de arrecadação apurado no exercício em curso, conforme disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

**ARTIGO 3º** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022 nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquaral/SP, 08 de setembro de 2022.

**Paulo Sérgio Cardoso de Oliveira  
- Prefeito do Município de Taquaral –**



## EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Ilustres Membros do Poder Legislativo Municipal,

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Considerando o disposto no art. 41, inc. I, II e Art. 43, §1º, inc. II da Lei Federal 4.320/64, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento da Prefeitura Municipal Taquaral por Excesso de Arrecadação no exercício em curso:

Dos créditos **suplementares** (Valor Total R\$2.556.000,00)

Conforme a evolução da economia nos últimos anos, principalmente nos anos de 2021 e 2022, estudos nos mostram que a arrecadação para 2022 irá superar o inicialmente orçado para a fonte de recursos do Tesouro.

Em princípio, a elaboração da LOA para 2022 se iniciou com a elaboração da LDO, que foi enviada à Câmara em abril de 2021, e a LOA por sua vez foi enviada em setembro de 2021, elaboradas com base nos 3 últimos exercícios que foram 2020, 2019 e 2018.

Exercícios em que as arrecadações foram aquém do esperado e fizeram com que os estudos para a elaboração da LOA 2022 ficasse no mesmo patamar que aos anos que serviu de base, somente adicionando a inflação projetada.

Destarte, em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, e adequando o equilíbrio orçamentário e financeiro, solicito a apreciação do presente projeto de lei em conformidade com o disposto nas legislações vigente.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelênciā no trato dos assuntos de interesse público, aguardo a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Taquaral, em 08 de setembro de 2022.

**PAULO SÉRGIO CARDOSO DE OLIVEIRA**  
- Prefeito do Município de Taquaral –